



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## LEI Nº 1128/2023 DE 29 de novembro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, com inclusão de fonte de recursos, até o valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento vigente da prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

### ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.....	05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde.....	004
FUNÇÃO: Saúde.....	10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial .....	302
PROGRAMA: Média e Alta Complexidade .....	0056
PROJ/ATIV: Contratação de Serviços Médicos para a Atenção Especializada .....	2806
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica: 3390.39.00.00.00. red. 258 .....	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL ADICIONADO .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

### ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Esportes.....	14
UNIDADE: Departamento de Esporte e Lazer .....	002
FUNÇÃO: Desporto e Lazer .....	27
SUB FUNÇÃO: Desporto Comunitário .....	812
PROGRAMA: Promover Esportes e Lazer .....	2012
PROJ/ATIV: Construção de Quadra de Areia – Novo Paraná.....	3624
ELEMENTO DE DESPESA:	
Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. Red. 914 .....	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso: 2.500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 300.000,00
<b>TOTAL ANULADO .....</b>	<b>R\$ 300.000,00</b>

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 29 de novembro de 2023.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
Prefeito Municipal